



Município de Vitorino

Estado do Paraná

Projeto de Lei 016, de 04 de março de 2021

Súmula: Altera a Lei 659, de 23 de julho de 1999, na forma em que especifica e dá outras providências.

Art. 1º. O art. 2º da Lei 659, de 23 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de um parágrafo único:

.....

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir anualmente para o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE (CNPJ/MF 03.273.207/0001-28), com o valor de R\$ 1.997,04 (mil, novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos), para o exercício de 2021, nos termos do contrato de rateio assinado pelos consorciados.

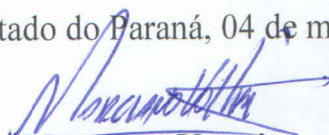
Art. 2º. A Lei 659, de 23 de julho de 1999, passa a vigorar acrescida de um art. 3º, com a seguinte redação:

.....

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir anualmente para o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE (CNPJ/MF 03.273.207/0001-28), com pagamento do valor acima devidamente corrigido, conforme definido pelas normas próprias de funcionamento do consórcio.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Vitorino, Estado do Paraná, 04 de março de 2021.


Marciano Vottri
Prefeito



Município de Vitorino

Estado do Paraná

Projeto de Lei 016, de 04 de março de 2021

Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal.

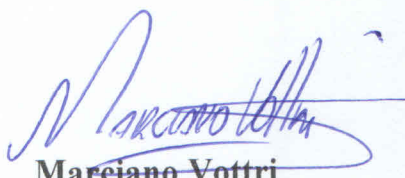
Encaminhamos pelo presente o incluso Projeto de Lei que altera disposição da Lei 659, de 23 de julho de 1999, para fins de atualizar o valor da contribuição anual paga anualmente pelo Município para manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde — de R\$ 1.895,13 (mil oitocentos e noventa e cinco reais e treze centavos), para R\$ 1.997,04 (mil, novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos), conforme contrato de rateio anexo.

O projeto de lei ainda propõe uma solução que busca conferir maior eficiência administrativa: para que não tenha a Administração que a todo ano enviar novo projeto de lei autorizando o pagamento do novo valor da contribuição de rateio, foi inserido um novo art. 3º que autoriza a Administração e efetuar o pagamento do valor, com as correções adotadas por instrumentos normativos próprios do consórcio.

Por fim, dada a importância das atividades desempenhadas pelo consórcio para a saúde da população e a proximidade do vencimento do pagamento da contribuição, requeremos a apreciação do presente projeto de lei em **regime de urgência**.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de distinta consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.


Marciano Vottri
Prefeito

